

LEI N.º 4.889, DE 15/04/2026.

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE CARGOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar os contratos temporários atualmente vigentes de servidores contratados pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º A prorrogação dos contratos mencionados no art. 1º desta Lei:

I – deverá observar a necessidade temporária de excepcional interesse público;

II – será válida até a realização de novo processo seletivo ou contratação de serviços terceirizados, observado o prazo máximo de dezembro de 2026 para todos os contratos;

III – não poderá ser prorrogada novamente, sob qualquer pretexto, salvo se definido por Lei;

IV – abrange exclusivamente os contratos vigentes na data da publicação desta Lei, sendo vedada a contratação de novos temporários para essa finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal